



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho  
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

**DA CONSULTA**

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.123/2022, originário do Legislativo, de autoria da Vereadora Jack Krauss, com Ementa: **“Dispõe sobre instituição de Censo Municipal de Cães e Gatos no Município de Muzambinho, visando o controle populacional de cães e gatos, e da Outras Providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

\*\*\*\*\*

**DA ANÁLISE**

O PL trata de instituição de Censo Municipal de Cães e Gatos, o que já é recorrente em grande parte dos municípios, encontrando legalidade.

\*\*\*\*\*

**DA CONCLUSÃO**

Diante da análise, tenho que o PL pode ser admitido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 3 de novembro de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG